



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

LEI Nº 4.408, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pederneiras para o Exercício de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Pederneiras, para o exercício de 2026 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 273.613.644,84 (duzentos e setenta e três milhões, seiscentos e treze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2026 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 273.613.644,84 (duzentos e setenta e três milhões, seiscentos e treze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo para o Poder Legislativo em R\$ 5.123.255,67 (cinco milhões, cento e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) para o Poder Executivo R\$ 268.490.389,17 (duzentos e sessenta e oito milhões, quatrocentos e noventa mil, trezentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	270.020.544,84
1.1. Receita Tributária	42.135.950,00
1.2. Receita de Contribuições	6.623.600,00
1.3. Receita Patrimonial	3.399.753,48
1.6. Receita de Serviços	194.600,00
1.7. Transferências Correntes	215.601.541,36
1.9. Outras Receitas Correntes	2.065.100,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	3.593.100,00
2.2. Alienação de Bens	1.000,00
2.4. Transferências de Capital	3.592.100,00
TOTAL	273.613.644,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

§ 2º As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	5.123.255,67
02.01 - GABINETE	11.334.901,00
02.02 – PROCURADORIA	5.242.650,00
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	633.300,00
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	1.287.500,00
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.172.200,00
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.924.800,00
02.08 – SECRETARIA MUN. ALMOXARIFADO CONTROLE PATRIMONIAL	2.370.420,00
02.09 – SEC. MUNIC. DE DESENV.E ASSIST. SOCIAL	875.438,70
02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.550.937,09
02.11 – FUNDOS ESPECIAIS	400.000,00
02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.744.577,72
02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	77.836.559,56
02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	90.938.647,51
02.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	3.881.715,56
02.17 – SEC. MUNIC. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	4.366.458,00
02.18 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.247.700,00
02.19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	6.588.749,37
02.20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS	21.217.159,59
02.21 – SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	6.195.185,00
02.22 – SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1.571.430,00
02.23 – SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	2.508.000,00
02.24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	4.118.800,00
02.25 - SECRETARIA MUNIC.DE CONT.DE CONVÊNIOS	326.435,00
02.26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	1.856.818,26
02.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.006,81
TOTAL	273.613.644,84

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	5.123.255,67
02. JUDICIÁRIA	2.390.500,00
03. ESSENCIAL A JUSTIÇA	2.852.150,00
04. ADMINISTRAÇÃO	23.090.825,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	1.856.818,26
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.544.075,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10. SAÚDE	79.581.137,28
11. TRABALHO	157.100,00
12. EDUCAÇÃO	90.938.647,51
13. CULTURA	2.041.215,56
14. DIREITOS DA CIDADANIA	963.531,00
15. URBANISMO	28.245.810,00
16. HABITAÇÃO	26.900,00
17. SANEAMENTO	550.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	4.957.637,81
20. AGRICULTURA	2.508.000,00
22. INDÚSTRIA	119.270,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.931.100,00
25. ENERGIA	4.320.894,59
26. TRANSPORTE	667.200,00
27. DESPORTO E LAZER	5.447.569,56
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.006,81
TOTAL	273.613.644,84

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000. SENTENÇAS - PRECATÓRIOS	1.530.000,00
0001. PROCESSO LEGISLATIVO	5.123.255,67
0003. ATENÇÃO BÁSICA	36.710.661,57
0004. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.766.916,78
0005. ATENÇÃO AO DIABÉTICO	133.111,52
0007. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	189.628,27
0009. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	9.441.800,00
0010. GESTÃO TRANSPARENTE	874.500,00
0011. APOIO ADMINISTRATIVO SAÚDE	1.744.577,72
0012. COORDENADORIA DE RETRANSMISSÃO DE TV	21.100,00
0015. COMPRAS E LICITAÇÕES	1.287.500,00
0017. APOIO ADMIN. À PROCURADORIA JURÍDICA	2.852.150,00
0018. SENTENÇAS JUDICIAIS	860.500,00
0019. ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.868.900,00
0020. ENCARGOS ESPECIAIS	3.867.600,00
0021. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	334.700,00
0022. INFORMATIZAÇÃO	101.000,00
0023. PLANEJAMENTO E CONTROLE CONTÁBIL	633.300,00
0024. GESTÃO FINANCEIRA	1.219.700,00
0026. GESTÃO TRIBUTÁRIA	241.600,00
0027. GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA	199.500,00
0028. PROTEÇÃO SOCIAL COMPLEMENTAR MUN.	875.438,70
0029. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA	2.905.141,76
0030. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	5.656.565,33
0032. CONSELHO TUTELAR	563.531,00
0043. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	15.172.045,00
0044. ILUMINA PEDERNEIRAS	4.320.894,59
0045. PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	1.081.111,56





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

0046. SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	3.838.700,00
0047. PLANEJAMENTO DE TRÂNSITO E VIÁRIO	280.100,00
0048. AEROPORTO	40.000,00
0049. TERMINAL RODOVIÁRIO	389.700,00
0050. CEMITÉRIO	1.334.520,00
0051. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	2.508.000,00
0055. DESENVOLVIMENTO URBANO	1.544.530,00
0056. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	5.507.437,81
0057. BRINCANDO E APRENDENDO	35.186.215,51
0058. FORMANDO CIDADÃOS	36.874.732,00
0062. MERENDA ESCOLAR	6.611.800,00
0063. EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.297.600,00
0065. INTELECTUARTE	403.400,00
0066. APOIO ADMI. DEPTO. OBRAS	3.645.545,00
0067. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	200.300,00
0069. FÁBRICA DE CIMENTO	119.270,00
0070. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	2.230.070,00
0071. APOIO AO ESPORTE	3.612.950,00
0072. ESPORTE É VIDA	753.508,00
0074. AÇÃO SOCIAL	117.700,00
0075. DEFESA CIVIL	65.578,26
0077. TRANSPORTE PARA TODOS	8.579.300,00
0079. ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	267.000,00
0083. GESTÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PEDERNEIRAS	276.200,00
0085. FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	264.000,00
0087. INTEGRAÇÃO CULTURAL	1.637.815,56
0088. TURISMO CULTURAL	1.840.500,00
0092. ALMOXARIFADO	1.959.550,00
0093. PATRIMONIO	112.270,00
0094. TRANSPORTE	277.500,00
0096. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE	35.101.617,16
0097. CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	421.033,42
0098. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.962.700,00
0099. HABITAÇÃO	26.900,00
0100. CONTROLE INTERNO	269.600,00
0101. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.513.590,84
0102. CONTROLE DE CONVÊNIOS	326.435,00
0103. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	200,00
0104. ENSINO SUPERIOR	122.000,00
0105. PEDERNEIRAS MAIS SEGURA	1.515.040,00
0106. GESTÃO E MANUTENÇÃO POUPATEMPO	245.000,00
0107. MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	67.770,00
0108. GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	3.077.280,00
0109. INCLUSÃO E CIDADANIA	748.100,00
0110. CRIANÇA FELIZ	73.000,00
0111. AMPLIAÇÃO DE RECURSOS E INVESTIMENTOS SOCIAIS	90.850,00
0112. FORTALECIMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS FMDPI /FMDCA	400.000,00
0999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.006,81
TOTAL	273.613.644,84





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	263.134.623,69
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.702.517,75
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.432.105,94
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	10.179.014,34
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	7.719.014,34
4.6.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	2.460.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.006,81
TOTAL	273.613.644,84

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado por meio de Decreto a abrir créditos suplementares:

- I. a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000;
- II. nos moldes do art. 165, §8º da Constituição Federal e do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, em até 15% (quinze por cento), com recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit financeiro ou superávit orçamentário;
- III. abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;
- IV. necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2.026;
- V. destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida” até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, não se incluindo os valores no percentual estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 4º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, respectivamente, por ato próprio, a realocar livremente na execução do orçamento os recursos de um elemento de despesa para outro, dentro da mesma natureza de despesa, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Parágrafo único. As realocações orçamentárias de que trata o *caput* deste artigo serão realizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

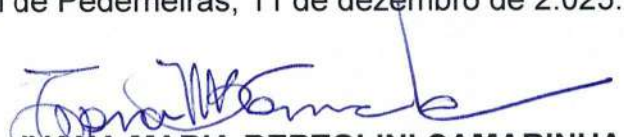
mediante solicitação e justificativa dos respectivos titulares das Unidades Orçamentária.

Art. 5º A Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos e código de aplicação identificada nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I, ambos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2.026.

Art. 7º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2.026, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 11 de dezembro de 2.025.


IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
PREFEITA MUNICIPAL

